



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1095, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

“Reajusta Vencimentos do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, e dá outras providências”.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2011, um reajuste de 6,11% (seis vírgula onze por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Oficial Legislativo, estabelecido no padrão CC1.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC1, a partir de 1º de março de 2011, passará a ser de **R\$ 725,58 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2011.

GABINETE DA PREFEITA, 03 de março de 2011.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Séc. da Adm. e Planejamento